

**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR**

**COMISSÃO:** Acompanhamento Conselhos Municipais

**DATA:** 08/12/2022

**LOCAL:** [meet.google.com/fxw-dusy-vmk](https://meet.google.com/fxw-dusy-vmk)

- Gestão DAS – 6º A

**Composição da Comissão:** GOV – Jhonathan Braghini (SEPL) e Thiago de Angelis (SEPL); Lucimeri Sampaio Bezerra (COHAPAR) e Rafael de Lima Borba (COHAPAR); Zeila Terezinha Cônsul Carneiro (SESA) e Simoni Pimenta de Oliveira (SESA). SC - Jocélia Pires Lopes (Entidades - Socorro dos Necessitados) e José Araújo da Silva (Entidades - Ação Social do Paraná); Cleny Thomas Maciel (Usuários) e Daniel Matos (Usuários); Caroline Dambrós Marçal (Trabalhadores – OAB Subseção Pato Branco) e Rachel de Souza Fonseca Iagnez (Trabalhadores - OAB Subseção Pato Branco);

**CONSELHEIROS PRESENTES:**

Thiago de Angelis	Suplente - Gov - SEPL
Cleny Thomas Maciel	Titular - Representante dos usuários da assistência social
Lucimeri Sampaio Bezerra	Titular - Gov - COHAPAR

**CONSELHEIROS AUSENTES:**

Caroline Dambrós Marçal	Titular - (OAB Subseção Pato Branco) Justificou a falta no grupo da comissão
Zeila Terezinha Cônsul Carneiro	Titular - SESA
Jocélia Pires Lopes	Titular - Entidades - Socorro dos Necessitados

**Apoio técnico:** Marjorie Torres (DAS/SEJUF)

**Relator:** Cleny Thomas Maciel (Representante dos usuários da assistência social)

**Coordenador:** Lucimeri Sampaio Bezerra (COHAPAR)

**Convidados Presentes:** Debora Magalhães - MPPR.

**5. PAUTA**

**PAUTA PERMANENTE**

**PAUTA TEMPORÁRIA**

**5.1. Protocolo 19.145.021-3 – Nota Técnica – Representação Sociedade Civil nos CMAS;**

O referido ponto foi inserido na presente comissão oriundo da Plenária de junho/2022 proveniente do ponto de pauta 5.4 do protocolo 19.042.683-1. A DGSUAS/SEJUF elaborou a Informação Técnica nº 041/2022 a qual foi encaminhada aos membros da comissão em julho/2022 para contribuições, visando a elaboração de Nota Técnica a partir da referida Informação. Portanto em Agosto/2022 houve o encaminhamento da minuta da Nota Técnica para análise técnica das divisões do Departamento de Assistência Social.

Para aprovação final da Nota Técnica houve a elaboração de minuta de Deliberação, a qual foi encaminhada aos conselheiros para contribuições. Considerando que nenhuma alteração foi ressaltada pelos conselheiros a comissão apresentará a minuta de deliberação conforme deliberado na plenária de Outubro/2022 em que se dispõe:

*“Parecer do CEAS: Após devidamente aprovado o conteúdo da Nota Técnica será apresentada uma minuta de deliberação que aprova a nota técnica.”*

**Parecer da Comissão:** Aprovação da minuta de Deliberação.

**Parecer do CEAS:** Aprova a deliberação, com encaminhamento da minuta por e-mail aos conselheiros com prazo de análise até o dia 14 de dezembro de 2022, não havendo considerações deverá ser publicada.

## **5.2. Protocolo 19.042.683-1 - Recebimento de denúncia quanto às irregularidades na composição do CMAS de Morretes.**

O protocolado versa sobre denúncia anônima endereçada a este Conselho, relatando a situação de irregularidade no Conselho Municipal de Assistência Social de Morretes, através de e-mail recebido em 31 de maio de 2022. Em resposta a denúncia, a Divisão de Gestão do SUAS elaborou a Informação Técnica 30/2022 – DGS/DAS/SEJUF informando que a representação do Segmento da Sociedade Civil deverão necessariamente ser: organizações e/ou entidades de assistência social, organizações e/ou entidades de trabalhadores do setor e organizações e/ou representantes de usuários, conforme determina a nota orientativa 01/2022 da Divisão Gestão do SUAS. Ademais, a I.T nº 030/2022 - DGS/SEJUF informa a situação de composição do CMAS de alguns representantes da sociedade civil, considerando consulta ao Sistema de Autenticação e Autorização - SAA.

A Secretaria Municipal de Ação Social de Morretes através do Ofício nº 557/2022 informou a respeito da regularização da situação considerando a orientação recebida pela Divisão de Gestão do SUAS.

**Parecer da Comissão:** A comissão entende que a resposta recebida através do Ofício nº 557/2022 não contempla as necessidades de entendimento acerca da regularização da situação. Sendo assim, sugerimos a solicitação de comprovação através da Ata da reunião de quando foi discutida a regularização, e de tomada de posse dos novos conselheiros (com listas de presença), bem como o Decreto Municipal publicado no Diário Oficial do Município referente à nomeação dos novos conselheiros.

**Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão.